



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022 às 14:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4226696: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
7458C35729282792481B0E7FE05DFED1A557392D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4226696>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022.	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇO Nº 06/2022.
PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI POR MEIO DA UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, PALESTRAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO CUNHATAÍ/SC.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Departamento de Administração
SOLICITANTE:	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta, do SESI, considerando a Proposta apresentada pela instituição e atendendo ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso XXII.

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança*

A segurança do trabalho é o conjunto de medidas que são adotadas visando minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho do servidor. Além disso, vale ressaltar que a segurança do trabalho possibilita a realização de um trabalho mais organizado, e, como consequência, ao aumento

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

da produção, já que, em um ambiente mais agradável e seguro, os funcionários produzirão mais e com melhor qualidade. Outro benefício é a melhoria no ambiente de trabalho e nas relações entre empregador e empregado.

Sendo assim, tendo em vista que o município de Cunhataí não conta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMSO e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalhos -LTCAT, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para o serviço. Pois, anualmente o Município necessita realizar a elaboração dos Laudos PPRA, PCMSO e LTCAT, em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária e normas regulamentadoras vigentes, bem como, é preciso efetuar a realização de exames médicos ocupacionais, audiometria ocupacional, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído, de vibração e disponibilização e acesso a ferramenta web, sistema de gestão para compartilhamento e transmissão de informações.

O Serviço Social da Indústria (SESI) foi criado em 1º de julho de 1946, sendo uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros. Também ajuda a criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis e a aumentar a qualidade de vida do trabalhador.

Nesse sentido, é notório que serviços prestados pelo SESI estão voltados para a gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. Têm foco na melhoria contínua e no atendimento às Normas Regulamentadoras. Tudo para descomplicar as rotinas da sua empresa, garantindo a segurança jurídica para o cumprimento das normas. Ressalta-se que nos referidos laudos supramencionados já consta a relação de EPis que o Município deve fornecer aos servidores para inibir acidentes e dispõe sobre a incidência ou não de periculosidade e insalubridade.

Os Programas de Segurança e Saúde no Trabalho têm como objetivo levantar informações e definir estratégias para mitigar riscos à saúde do trabalhador. São obrigatórios para todas as empresas, e sua realização deve estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes. Tanto no pacote Gestão de Programas quanto no Gestão de Programas e Laudos, serão entregues:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/NR 1).
- Programa de Gerenciamento de Riscos na Indústria da Construção (PGR/NR 18).
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Presente apenas na Gestão Laudos e Programas, a elaboração de laudos é parte fundamental para a Gestão em SST, principalmente para determinar quais as condições ambientais e se essas condições irão influenciar processos e rotinas trabalhistas, como direito à aposentadoria especial ou pagamento adicional de insalubridade e periculosidade. Prevendo a entrega de:

- LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.
- Laudo de Insalubridade (NR 15).
- Laudo de Periculosidade (NR 16).

A realização do LTCAT e Laudo de Insalubridade e periculosidade deve ser realizada em conjunto com os serviços de aferição no caso de agentes de risco quantificáveis.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Com o objetivo de manter os programas e laudos sempre atualizados, levando em consideração todas as alterações e modernizações pelas quais a Segurança e Saúde do Trabalho vem passando nos últimos anos, os dois pacotes de serviços fornecidos pelo SESI preveem documento vivo, com atualização constante e emissão de novas versões sempre que necessário. Para isso, são realizados monitoramentos com atendimento presencial e a distância ao longo do contrato, e a sua periodicidade é definida de acordo com o grau de risco e porte de cada empresa.

A ferramenta web do SESI é desenvolvida de forma especializada para as rotinas de Segurança e Saúde de Trabalho das empresas e permite a gestão de informações legais, como:

- Visualização de exposição de risco por grupo ou trabalhador.
- Entrega de Equipamento de Proteção Individual.
- Emissão de ordens de serviço.
- Gestão de CIPA.
- Gestão de treinamentos.
- Gestão de Plano de Ação.
- Convocação de exames ocupacionais.
- Agendamento de exames e consultas ocupacionais.
- Gestão Eletrônica de Documentos.
- Registros de incidentes.
- Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- entre outros.

O sistema para gestão está disponível para ambos os programas. E os serviços englobam orientação e apoio para a utilização dos módulos no sistema.

Em análise das certidões negativas da instituição verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

A esse respeito é lapidar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

“A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar “o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas”. A determinação do § 4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular “as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos...””

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos de seu regimento interno, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que essa instituição a ser contratada cumpre os requisitos legais e não possui objetivação de lucro. Além disso, justifica-se a escolha do fornecedor, por tratar-se da mais completa instituição educacional de caráter privado do país.

O Serviço Social da Indústria (SESI) é a entidade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) responsável pela **prestação de serviços de saúde, segurança e educação destinados a melhorar a vida das pessoas**. Como missão, promove a competitividade da indústria catarinense de forma

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

sustentável e inovadora, influenciando a criação de um ambiente favorável aos negócios e ao desenvolvimento humano e tecnológico. Criado em 6 de dezembro de 1951, o SESI/SC já possui mais de 70 anos de experiência e conta atualmente com mais de 5 mil colaboradores. Sua estrutura é dividida em unidades regionais que cobrem cerca de mil pontos no estado, prestando diariamente mais de 300 mil atendimentos.

Ao longo da sua história, o SESI acompanhou o crescimento econômico do setor industrial, sempre disponibilizando serviços e estruturas para assegurar a melhoria de vida das pessoas. No decorrer dos anos, a entidade tem evoluído e inovado em resposta às novas tendências e realidades dos ambientes e das relações de trabalho.

Desde 1946, o SESI tem o propósito de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores da indústria através da educação e promoção da saúde e segurança no trabalho. O SESI leva a Segurança e Saúde dos Trabalhadores a sério e, por isso, sempre acompanha as alterações referentes às Normas Regulamentadoras e eSocial. O objetivo é a promoção de ambientes de trabalho mais seguros, através de ferramentas mais modernas e simples, é capaz de transformar a indústria rumo a uma atividade mais produtiva e que eleve a qualidade de vida dos trabalhadores.

O SESI é uma instituição idônea e atende todos os requisitos de habilitação. Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.341/0341-41, estabelecido na Rua João Pessoa, nº1395, centro, CEP: 89.870-000, Município de Pinhalzinho/SC.

- 1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, PALESTRAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO CUNHATAÍ/SC, conforme tabela abaixo:**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	47288	12	MS		R\$ 102,09	R\$ 1.225,08
SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE QUÍMICOS- (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS).						
2	47289	12	MS		R\$ 287,72	R\$ 3.452,64
SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A RUÍDO, COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE ACORDO COM O CICLO DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR).						

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3	47290	12	MS		R\$ 263,02	R\$ 3.156,24
SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO - (QUANTIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI) OU MÃOS E BRAÇOS (VMB)).						
4	47291	12	MS		R\$ 591,26	R\$ 7.095,12
SERVIÇOS DE GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO). ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE LP- LAUDO DE PERICULOSIDADE PGR- ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DOS LAUDOS E PROGRAMAS LEGAIS PRESENTES, COM EMISSÃO DE NOVAS VERSÕES DOS DOCUMENTOS SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES QUE IMPACTEM NA EXPOSIÇÃO DE RISCO DOS TRABALHADORES.						
5	47312	15	UN		R\$ 46,01	R\$ 690,15
SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO) EXAME REALIZADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO DO TRABALHADOR EXPOSTO AO RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA AUDIÇÃO E DA EVOLUÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE LEGAL DISPOSTA NO ANEXO II DA NR 7; VISANDO O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS E, SOBRETUDO, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR. AS AUDIOMETRIAS SERÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.						
6	47313	10	UN		R\$ 85,40	R\$ 854,00
SERVIÇOS DE CONSULTA AVULSA.						
7	47314	120	UN		R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL (SESI- PINHALZINHO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSINAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSINAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE. EXAMES REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SESI PINHALZINHO, MEDIANTE AGENDAMENTO ANTECIPADO.						

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8	47315	150	UND		R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL IN COMPANY (IN LOCO NO MUNICÍPIO). EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM A AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR 7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ENVOLVENDO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO PARA CONVENIÊNCIA DA EMPRESA CLIENTE.						
9		50	UNID		R\$ 38,15	1.907,50
SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL REALIZADOS NO SESI, EXAME REALIZADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO DO TRABALHADOR EXPOSTO AO RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA AUDIÇÃO E DA EVOLUÇÃO DOS LIMIARES AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE LEGAL DISPOSTA NO ANEXO II DA NR 7; VISANDO O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS E, SOBRETUDO, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR. AS AUDIOMETRIAS SERÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO SESI POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO.						
10		50	HORAS		R\$ 70,79	R\$ 3.539,50
ASSESSORIA TÉCNICA COM OBJETIVO DE RESOLVER PROBLEMAS ESPECÍFICOS RELACIONADOS A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST). ABRANGE DESDE DÚVIDAS SOBRE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATÉ ACOMPANHAMENTO DE MELHORIAS ESPECÍFICAS DOS LOCAIS E PROCESSOS DE TRABALHO, APRESENTANDO SOLUÇÕES ADAPTADAS A REALIDADE DA EMPRESA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS/APÊNDICES: PACOTE DE ASSESSORIA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A REALIZAÇÃO DE 100 HORAS DE ASSESSORIA TÉCNICA.						
Valor Total R\$						R\$ 36.320,23

Os valores referentes aos **ITENS Nº 1. Nº 2. Nº 3. Nº 4 E Nº 10** da tabela que soma um total de **R\$ 18.468,58 (Dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, serão divididos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 1.539,05 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**, e os valores referentes aos **ITENS Nº 5. Nº 6. Nº 7, Nº 8 E Nº 9** que totalizam **R\$ 17.851,65 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** somente serão pagos se houver a necessidade da prestação desses serviços. Se houver a necessidade serão pagos de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

Oportuno ressaltar que se efetuou comparativo do valor dos contratos do Serviço Social da Indústria – Sesi junto a outros municípios, mediante a execução do mesmo objeto e verificou-se que a Proposta de Contratada atende a razoabilidade neste quesito. A justificativa de preço se fez a partir da constatação pela autoridade administrativa de que o

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

preço a ser pago ao fornecedor/contratado é semelhante ao que ele cobra de outros.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

Cunhataí/SC, em 03 de outubro bro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal